

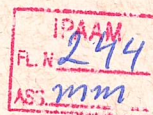
RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/08/2021

Poliana Agelano



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 205/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Rio Negro Gestão e Comércio de Produtos Agroflorestais Ltda.</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 34.542.720/0001-09		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 99121-8933	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 0558.2018	<b>Município:</b> Lábrea-AM.
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de exploração		
<b>Localização da Atividade:</b> Ramal do Boi, KM 85, Rio Aquiry, fazenda Santa Maria, Lábrea/AM.		
<b>Coordenadas Geográficas: do Imóvel:</b>		
<b>Da propriedade:</b>		
CAFT-M-0709 09°01'54,214" S 66°16'19,673" W		
CAFT-M-0729 09°07'09,160" S 66°17'14,779" W		
CB7-M-5307 08°59'29,432" S 66°21'41,465" W		
CAFT-V-4086 08°59'44,558" S 66°21'49,743" W		
CAFT-V-4070 09°01'26,208" S 66°23'16,569" W		
CAFT-V-4058 09°03'02,655" S 66°23'44,361" W		
<b>Da UPF 02:</b>		
CAFT-M-0625 09°05'08,091" S 66°20'27,466" W		
CAFT-M-0624 09°04'21,317" S 66°21'41,519" W		
CAFT-M-0622 09°03'04,225" S 66°23'44,369" W		
CAFT-V-4058 09°03'02,655" S 66°23'44,361" W		
CAFT-V-4059 09°03'02,310" S 66°23'43,774" W		
CAFT-V-4060 09°02'59,665" S 66°23'42,468" W		
CAFT-V-4061 09°02'55,145" S 66°23'41,426" W		
CAFT-V-4062 09°02'49,077" S 66°23'40,494" W		
CAFT-V-4063 09°02'39,312" S 66°23'40,706" W		
P05 09°03'14,544" S 66°20'21,163" W		
P10 09°02'22,621" S 66°22'34,246" W		

Manaus-AM,

16 ABO 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 205/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0558.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
8. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
9. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
13. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
14. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
16. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
17. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
18. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
19. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
20. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
21. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
22. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
23. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
24. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
25. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
26. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
27. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
28. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
29. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
30. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/accompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
31. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
32. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
33. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
34. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
35. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 16/08/2021  
Poliana Capelasso



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. N.º 245  
ASS: mm

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 205/2021 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Rio Negro Gestão e Comércio de Produtos Agroflorestais Ltda.</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 34.542.720/0001-09		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 99121-8933	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 0558.2018	<b>Município:</b> Lábrea-AM.
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de <b>Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração</b> , em um imóvel com área total de <b>10.019,3241 ha</b> , com área de manejo florestal de <b>8.063,0707 ha</b> , <b>UPF 2</b> de <b>1.588,6484 ha</b> e <b>Área de Efetiva Exploração Florestal</b> de <b>1.470,2113 ha</b> , cujo volume total a ser explorado é de <b>36.744,9534 m³</b> de madeira em tora.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Excepcional	<b>Validade:</b> 02 Anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Engenheira Florestal Poliana Heloisa da Silva Capelasso RNP: 2308975261		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20170106038 (Chave: 59dcb)	
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Engenheira Florestal Poliana Heloisa da Silva Capelasso RNP: 2308975261		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20210269181(Chave: WYD53)	

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 10.019,3241	Município: Lábrea
Área de Reserva Legal (ha): 8.063,0707	Denominação do imóvel: Fazenda Santa Catarina
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 8.063,0707	Transcrição/Matricula Nº: 3.033
Área da UPF (ha): 1.588,6484	Registro Imóvel Nº: Livro 02, Cartório do 1º Ofício de Lábrea/AM
AEEF (ha): 1.470,2113	Número de Árvores a colher: 5.959
Volume de Madeira Autorizado (m³): 36.744,9534	Número de Espécies: 24
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99
Ciclo de Corte: 30 anos	

Manaus-AM,

16 AGO 2021  
  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/08/2021

Poliana Copelato



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. N. 296  
AS: mm

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 205/2021 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Rio Negro Gestão e Comércio de Produtos Agroflorestais Ltda.</b>		
<b>Endereço para correspondência: Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 34.542.720/0001-09</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 99121-8933</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 0558.2018</b>	<b>Município: Lábrea-AM.</b>

Exploração/Volume (m<sup>3</sup>/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume (m <sup>3</sup> )	NA
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	399,2747	76
Ángelim-pedra	<i>Hymenobium petraeum</i>	2.765,5000	434
Bandarra	<i>Parkia paraensis</i>	518,4327	43
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1.326,4142	253
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	529,5246	43
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	795,3989	108
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	2.111,4899	394
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1.349,2081	278
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i>	675,7464	109
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	2.491,9551	381
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	872,2291	288
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	1.118,5142	242
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	394,7027	71
Jequitibá-de-carvão	<i>Cariniana micrantha</i>	4.689,7634	325
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1.466,6037	208

Manaus-AM, 16/08/2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

IPAAM  
FL. N.º 297  
AS'S

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 16/08/2021  
Adriana Capelano



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 205/2021 Fls.04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expedir a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Rio Negro Gestão e Comércio de Produtos Agroflorestais Ltda.		
<b>Endereço para correspondência:</b> Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 34.542.720/0001-09		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 99121-8933	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 0558.2018	<b>Município:</b> Lábrea-AM.

### Exploração/Volume (m<sup>3</sup>/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume (m <sup>3</sup> )	NA
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1.587,7733	259
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	3.361,8626	591
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1.109,8851	81
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	397,5208	52
Pequi	<i>Caryocar glabrum</i>	428,4121	37
Roxinho	<i>Peltogyne cattingae</i>	3.358,3882	927
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	791,4128	178
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	529,9779	101
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	3.674,9629	480
<b>Total</b>		<b>36.744,9534</b>	<b>5.959</b>

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

LEGENDA: V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO. Nº de Ind – Número das árvores

### Atenção:

- **A Licença de Operação foi concedida com base na decisão do Processo Nº.0684421-48.2021.8.04.0001**
- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 16/08/2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

